

STF suspende multas da NR-1 por 90 dias, mas mantém obrigação de gerenciamento dos riscos psicossociais

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar no dia 25/06/2026, suspendendo, pelo prazo de 90 dias, a aplicação de multas e demais sanções relacionadas às novas exigências da NR-1 sobre o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

A decisão foi proferida na ADPF 1316 e tem como objetivo permitir a realização de um procedimento de conciliação no Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (Nusol) do STF, buscando maior clareza sobre os critérios de fiscalização e aplicação de penalidades, trazendo mais segurança jurídica ao conceder o prazo.

No entanto, salientamos que a gestão dos riscos psicossociais continua sendo uma obrigação das empresas. Assim, aquelas que utilizarem esse período para estruturar seus procedimentos estarão muito mais preparadas quando a fiscalização for retomada.

O QUE FOI SUSPENSO

Durante esse período, ficam suspensas as sanções relacionadas às exigências de:

- identificação e gerenciamento dos riscos psicossociais;
- avaliação desses fatores no ambiente de trabalho;
- definição e utilização das metodologias de avaliação;
- documentação dos critérios adotados; e
- análise da eficácia das medidas preventivas.

A decisão também suspende, temporariamente, as penalidades já aplicadas com fundamento nesses dispositivos.

O GERENCIAMENTO DE RISCO CONTINUA OBRIGATÓRIO

Apesar da suspensão das penalidades, o ministro ressaltou que as diretrizes da NR-1 permanecem válidas e devem continuar sendo observadas pelas empresas.

Segundo a decisão, a preocupação com a saúde mental dos trabalhadores é legítima e acompanha uma tendência nacional e internacional de fortalecimento da prevenção aos riscos psicossociais. Entretanto, o STF identificou, em análise preliminar, que ainda não há critérios suficientemente claros e objetivos para orientar empregadores e fiscais sobre como avaliar esses riscos e quando seria cabível a aplicação de sanções.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A decisão oferece um período de maior segurança jurídica para as empresas enquanto são discutidos critérios mais objetivos para a aplicação da norma. Contudo, não representa uma suspensão da NR-1, mas apenas das penalidades relacionadas aos fatores psicossociais.

Destarte, recomendamos que as empresas devam continuar avançando na implementação de medidas de prevenção, como o mapeamento dos riscos psicossociais, revisão de processos internos, treinamentos, fortalecimento das políticas de prevenção ao assédio e promoção da saúde mental.

Além de reduzir futuros passivos trabalhistas, essas ações contribuem para um ambiente de trabalho mais saudável e para uma gestão mais eficiente dos riscos ocupacionais, ou seja, foco na prevenção!

Importante: A liminar já está em vigor, mas ainda será submetida ao referendo do Plenário do STF em sessão virtual prevista para ocorrer entre 07 e 18 de agosto de 2026.

Texto: Gropen News

Texto:



Divulgação:

